GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 283/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 13 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00001199/2020-52, relativo ao Auto de Infração nº 05285/2020, lavrado em desfavor do Sra. DORINATA SIMÃO DE OLIVEIRAO transgressão ao artigo 3º, II da Lei distrital 4.060/2007, DECIDE:

- I **CONHECER e NEGAR PROVIMENT®** recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 561/2020 IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **multa**, no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.060/2007.
- II **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.
- III − **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 16/10/2020, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **48900996** código CRC= **ABD55DCB**. 00391-00001199/2020-52 Doc. SEI/GDF 48900996